



**ATA COMPLEMENTAR PERTINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013,  
PROCESSO Nº 223/2013.**

Às **09h do dia 09 do mês de setembro de 2013**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, compareceu a Pregoeira **CRISTIANE ANDREIA SAVARIS SIMA**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013 e membro da Equipe de Apoio, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 113/2013. As empresas participantes realizaram o credenciamento estando aptas a participar da sessão de lances. Em seguida passou-se a análise das propostas: a empresa **FLAVIO HASSELMANN PINTO ME** restou desclassificada por não apresentar os prospectos junto com sua proposta conforme exigência da alínea "b" do item 5.2 do Edital. Em relação aos itens **14, 15, 16, 18, 19, 20 a 29, 32, 34 e 37** as empresas participantes foram desclassificadas, sendo a empresa **MOVESCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** por não apresentar IBAMA em relação às estruturas metálicas, conforme solicitação constante das especificações dos itens, assim como o modelo cotado não conta da documentação apresentada relativo ao INMETRO, já a empresa **LUIS CÉSAR REIS ME** não apresentou a documentação solicitada nas especificações dos itens, relativo ao INMETRO. Em relação ao item **77** a empresa **KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA.** solicitou a desclassificação de sua proposta. A empresa **KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA.** manifestou intenção de recurso em relação ao item **112**, o representante legal relata que o item não apresenta a resolução de pixels conforme exigido no Edital. A empresa **MOVESCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** manifestou intenção em relação aos itens **15, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 48 e 49** por entender que a solicitação da documentação constante da especificação seria por ocasião da entrega. A empresa **UNIMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** manifestou intenção de recurso em relação aos **48 e 49** por entender que a Portaria 105/2012 determina que a partir de 06/09/2013 obriga as empresas a fabricar de acordo com os requisitos aprovados pelo INMETRO (Certificado de Conformidade do INMETRO). As intenções foram aceitas, ficando neste ato intimadas as empresas da abertura do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões e após, 03 (três) dias para a apresentação das contrarrazões, independente de nova intimação. Após, passou-se à análise da habilitação jurídica das empresas classificadas sendo que os documentos apresentados pelas mesmas estavam de acordo com o estabelecido no item 7.6 do Edital, restando assim, todas habilitadas. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e membro da Equipe de Apoio.

*Cristiane Sima*

**CRISTIANE ANDREIA SAVARIS SIMA**  
Pregoeira

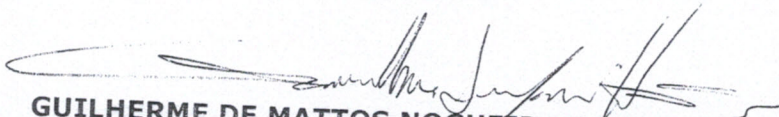
*Gilberto Chaves de Oliveira*


**GILBERTO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Membro Equipe de Apoio

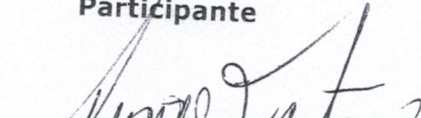


  
**KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA.**  
Participante

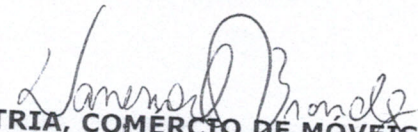
*Obs. Reunir. 22 de sessão*  
**FLAVIO HASSELMANN PINTO**  
Participante

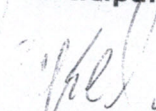
  
**GUILHERME DE MATTOS NOGUEIRA & CIA. LTDA. ME.**  
Participante

  
**RUDINEI M. DE ABREU & CIA. LTDA.**  
Participante

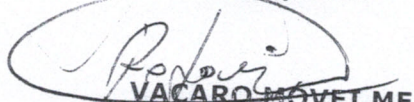
  
**LUIS CÉSAR REIS ME**  
Participante

  
**UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**  
Participante

  
**MOVESCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**  
Participante

  
**RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**  
Participante

  
**SAVICKI & SCHNEIDER LTDA.**  
Participante

  
**VACARO MÓVEIS ME**  
Participante